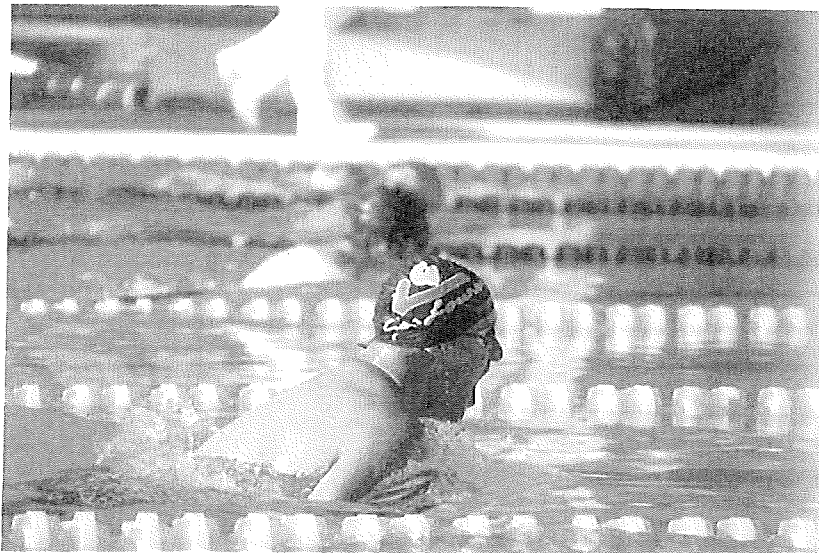


Relatório de  
Governo  
Societário

2022



GesLoures,  
Gestão de  
Equipamentos  
Sociais, E.M.,  
Unipessoal,  
Lda.

## Índice

I.	Síntese.....	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas .....	3
III.	Estrutura de capital.....	7
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas.....	7
V.	Órgãos Sociais e Comissões .....	7
	A. Assembleia Geral.....	7
	B. Conselho de Administração .....	8
	C. Fiscalização .....	10
	D. Revisor Oficial de Contas (ROC).....	10
	E. Auditor Externo .....	11
VI.	Organização Interna .....	11
	A. Estatutos e Comunicações .....	11
	B. Controlo Interno e Gestão de Riscos .....	11
	C. Regulamentos e Códigos .....	12
	D. Sítio da Internet.....	12
	E. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral .....	13
VII.	Remunerações .....	13
	A. Competência para a Determinação .....	13
	B. Comissão de Fixação de Remunerações.....	13
	C. Estrutura das Remunerações .....	13
	D. Divulgação das Remunerações .....	13
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras .....	14
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental .....	15
X.	Avaliação do Governo Societário .....	15

## **I. Síntese**

O presente relatório é elaborado e aprovado nos termos do *artigo 54.º do Decreto-lei n.º 133/2013, de 03 de outubro*, aplicável ao setor empresarial local por via do disposto no artigo 67.º do mesmo diploma.

No ano 2022, e conforme desenvolvido nos pontos seguintes, foram cumpridos os objetivos definidos pela tutela para a gestão da empresa.

A Assembleia Geral da GesLoures, EM realizada a 26 de novembro de 2021, deliberou proceder à substituição da totalidade dos titulares do órgão de Administração da empresa, com efeitos imediatos, passando o órgão a ser constituído por:

- ❖ Presidente do Conselho de Administração: Maria de Lurdes Mendes Ferreira Gonçalves;
- ❖ Vogal do Conselho de Administração: Carla Maria Ferro Marques;
- ❖ Vogal do Conselho de Administração: Pedro Henrique Godinho Barreira Castanheira Lopes.

Apesar das restrições que ainda condicionaram fortemente o funcionamento da empresa, com um o fim do confinamento e uma nova fase de retoma gradual, é certo que foi possível à empresa cumprir o compromisso de crescimento do número de alunos.

## **II. Missão, Objetivos e Políticas**

A missão da GesLoures, EM é a promoção do acesso e frequência de atividades físicas, desportivas e terapêuticas ao maior número de pessoas nas melhores condições de qualidade e ao mais baixo custo.

Para o cumprimento da missão definida, encontravam-se estabelecidas pela tutela as **Orientações Estratégicas (2021/2025)** que norteiam a gestão durante o mandato findo a *25 de novembro de 2021*:

1. Colaborar e contribuir para a prossecução da política desportiva do Município de Loures;
2. Promover a prática da atividade física e desportiva, e da saúde e bem-estar, aumentando o nível de utilização dos equipamentos geridos, segundo padrões de elevada qualidade;

3. Promover processos de qualificação dos equipamentos e serviços, designadamente através de processos de certificação;
4. Garantir o bom estado de conservação e funcionamento dos equipamentos municipais sob a sua responsabilidade e realizar nos mesmos as necessárias beneficiações cuja responsabilidade lhe esteja cometida, no cumprimento das normas e com vista à prestação de serviços de comprovada qualidade;
5. Assegurar o cumprimento das orientações definidas pela Câmara Municipal no âmbito da política de intervenção junto de estratos sociais e etários diferenciados, promovendo a rentabilidade social dos equipamentos sob a sua responsabilidade;
6. Assegurar, mediante a celebração de contratos-programa anuais com o Município, com metas quantificadas:
  - a. Um contínuo desenvolvimento e aperfeiçoamento de programas e projetos de intervenção dirigidos à generalidade da população, e com particular ênfase para grupos ou estratos mais vulneráveis ou para quem a utilização dos equipamentos administrados constitua um especial benefício;
  - b. A melhoria das condições económicas de acesso aos equipamentos e serviços, por parte da comunidade, em geral, de famílias, de grupos da população com especiais vulnerabilidades, e do movimento associativo e outras instituições, através, e para além das medidas específicas que agora se determinam, da redução com maior abrangência dos preços dos serviços prestados relativos a atividades de frequência continuada;
7. Promover uma gestão rigorosa e transparente, que potencie a rentabilidade económica e financeira dos equipamentos, e promova a sua progressiva autonomia;
8. Garantir a todos os trabalhadores um conjunto de direitos que tenham, tendencialmente, como referência os definidos para a Administração Local, visando a plena estabilidade no emprego e a valorização profissional e pessoal, mediante o estabelecimento de uma cultura de respeito, de exigência, e de responsabilização.

Com a *nomeação do novo Conselho de Administração*, que iniciou funções a 26 de novembro de 2021, foram estabelecidas as *Orientações Estratégicas* para o novo mandato:

1. Participar e cooperar na prossecução da política desportiva e do bem-estar do Município de Loures;

2. Promover a atividade desportiva e os valores do desporto, contribuindo para a aquisição de estilos de vida saudáveis, combatendo o sedentarismo, através do desenvolvimento de atividades físicas desportivas e terapêuticas.
3. Promover a socialização e combater o isolamento, com a implementação de novos programas promotores da inclusão social, integrados nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e no Programa Nacional de Desporto para Todos.
4. Melhorar os processos de monitorização e gestão da lista de espera, através da criação de novos programas adaptados tendo em conta os diferentes perfis dos clientes, proporcionando ofertas diferenciadas e ajustadas.
5. Assegurar o cumprimento das orientações definidas pela Câmara Municipal de Loures, no que respeita à política social, facilitando a participação das várias faixas etárias e classes sociais, nomeadamente as mais vulneráveis, através de critérios específicos definidos.
6. Garantir o bom estado de conservação e melhoramento dos equipamentos municipais sob a sua responsabilidade, investindo nos processos de manutenção e conservação de complexidade diferenciada, nos processos de certificação energética (SCE) e energias renováveis, contribuindo para a melhoria do conforto técnico e a eficiência energética dos equipamentos.
7. Promover processos de certificação qualificação dos equipamentos e serviços prestados.
8. Rever e aumentar o número de protocolos com as instituições, empresas, associações e outras entidades, com o objetivo de divulgar e promover as atividades das GesLoures, ampliar a participação, receita e identificar potenciais atletas.
9. Desenvolver uma gestão rigorosa e transparente que promova a sustentabilidade económica e financeira dos equipamentos e a sua progressiva autonomia.
10. Realizar contratos-programa anuais com o Município, que permitam a utilização dos equipamentos à generalidade da população e do movimento associativo e outras instituições, através de medidas e benefícios específicos, que determinem a redução dos preços dos serviços prestados, relativos à atividades de frequência continuada.

*Após a tomada de posse do novo Conselho de Administração, foram definidas as metas e indicadores para o cumprimento das Orientações Estratégicas definidas para este novo mandato:*

1. Aumentar o número de clientes, em pelo menos 30%, até ao final do mandato 2021-2025 (salvaguardando o efeito provocado pelas medidas que possam a vir a ser adotada pela DGS, não imputáveis à GesLoures e que possam condicionar o acesso à prática desportiva);

2. Diminuir a lista de espera dos equipamentos, em pelo menos 10% em cada um dos anos do mandato abrangidos pelas Orientações Estratégicas (2021/2025), ou 30% no conjunto do mandato (salvaguardando o efeito provocado pelas medidas que possam a vir a ser adotadas pela DGS, não imputáveis à GesLoures e que possam condicionar o acesso à boa prática desportiva);
3. Reduzir o valor da inscrição nas atividades de frequência continua, na faixa etária dos 3-15 anos, em todos os equipamentos:
  - a. 1º escalão - redução de 30%;
  - b. 2º escalão - redução de 20%;
  - c. Restantes escalões - redução de 10%;
  - d. Alunos que transitem do Projeto AMA, e que ativem a sua inscrição individual, até ao fim do 3º mês subsequente ao termo da sua frequência através do projeto - redução de 50%
4. Reduzir o preço nas atividades de frequência continua, para os Seniores, em todos os equipamentos:
  - a. Redução de 30%, nas inscrições para os Sêniores a integrar no Programa Hora dos sábios;
  - b. Desconto de 20%, na mensalidade referente a frequência de outras atividades, no âmbito do Desporto para todos.
5. Implementar um novo Programa “Hidroterapia Especial” para adultos portadores de deficiência, (pessoas especiais);
6. Aumentar o número de Protocolos com as Instituições Sociais, Academias, Associações e Empresas em 30%, ao valor registado em 2021;
7. Aumentar o rendimento gerado pelas atividades terapêuticas, em 10%, por referência a 2021, bem como aumentar o número de protocolos específicos para esta valência, em 30% com entidades que procurem este serviço;
8. Reduzir o endividamento bancário, em pelo menos 10% em cada um dos anos do mandato, abrangidos pelas orientações estratégicas (2021/2025);
9. Aumentar em 40% os rendimentos gerados pela publicidade e patrocínios, com referência ao ano de 2021;
10. Aumentar, por referência ao valor registado em 31 de dezembro de 2017, os gastos relativos aos equipamentos afetos à conservação, manutenção e qualificação dos equipamentos em pelo menos 5% por ano;

11. Aumentar em, pelo menos, 3% os rendimentos globais da empresa, e diminuir em, pelo menos, 1% os gastos globais da empresa, em cada um dos anos do mandato, por referência ano imediatamente anterior;
12. Utilizar em todos os documentos internos e externos a linguagem inclusiva.

### **III.Estrutura de capital**

O Capital Social da GesLoures, E.M., é de € 3.562.000,00, integralmente constituído, e detido a 100% pelo Município de Loures.

### **IV.Participações Sociais e Obrigações detidas**

A GesLoures, E.M., não detém quaisquer participações e obrigações.

### **V.Órgãos Sociais e Comissões**

Nos termos previstos no artigo 8º dos Estatutos da GesLoures, E.M., são Órgãos Sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

O mandato dos membros dos órgãos sociais é de quatro anos, coincidente com o mandato autárquico, permanecendo aqueles no exercício das suas funções até efetiva substituição.

#### **A.Assembleia Geral**

A Assembleia Geral é constituída por um representante do Município de Loures, nomeado pela Câmara Municipal.

A mesa da Assembleia Geral é composta por dois elementos, sendo um o Presidente e um Secretário, nomeados pela Câmara Municipal de Loures.

Durante 2022, a mesa da Assembleia Geral em funções teve a seguinte composição:

- ❖ Presidente - Sónia Alexandre da Silva Paixão dos Santos Bernardo Lopes

❖ Secretário - Carlos Miguel Dias Moreira

*Os membros da mesa da Assembleia Geral da GesLoures são não remunerados, conforme n.º 8 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.*

*Principais competências da Assembleia Geral:*

- a) Eleger os membros do Conselho de Administração, designando o seu Presidente;
- b) Estabelecer o montante do subsídio de disponibilidade dos membros do Conselho de Administração que não exerçam funções remuneradas;
- c) Estabelecer a remuneração anual do Fiscal Único;
- d) Apreciar e votar os documentos de gestão previsional;
- e) Apreciar e votar os documentos de prestação de contas.

*Regras de funcionamento da Assembleia Geral*

1. A Mesa da Assembleia-Geral é composta por dois elementos, sendo um Presidente, e um Secretário, nomeados pela Câmara Municipal.
2. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral dirigir as reuniões desta.
3. Compete ao Secretário elaborar as respetivas atas das reuniões.
4. A Assembleia-Geral considera-se constituída quando estiver presente o representante do Município.

**B. Conselho de Administração**

1. O Conselho de Administração é eleito pela Assembleia Geral, designando o seu Presidente, bem como a condição de executivo ou não executivo.



*Nos termos do n.º 5 do artigo 26º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o Conselho de Administração da GesLoures é constituído por três elementos, sendo um Presidente e dois Vogais, conforme quadro infra.*

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma <sup>(1)</sup>	Data	Entidade Pagadora	(O/D) <sup>(2)</sup>
26/11/2021 ...	Presidente	Maria de Lurdes Mendes	Nomeação AG	26/11/2021	Remunerada	
...		Ferreira Gonçalves				
26/11/2021 ...	Vogal	Carla Maria Ferro Marques	Nomeação AG	26/11/2021	Não remunerada	
...						
26/11/2021 ...	Vogal	Pedro Henrique Godinho	Nomeação AG	26/11/2021	Não remunerado	
...		Barreira Castanheira Lopes				

## *2. Principais competências do Conselho de Administração:*

O Conselho de Administração assegura a gestão e o desenvolvimento da empresa, nos termos da lei e dos Estatutos, competindo-lhe, nomeadamente, e sem prejuízo dos poderes municipais:

- a) Gerir a Empresa Municipal, praticando todos os atos e operações relativos ao objeto social;
- b) Administrar o património da Empresa Municipal, designadamente amortizar e reintegrar bens, reavaliar o ativo imobilizado e constituir provisões;
- c) Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis e imóveis;
- d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração e demais regalias;
- e) Constituir mandatários com os poderes que julgar convenientes, incluindo os de substabelecer;
- f) Elaborar os instrumentos de gestão previsional, relatórios de gestão, relatório e contas do exercício e demais documentos inerentes à gestão;
- g) Praticar os demais atos que lhe caibam nos termos da lei, dos presentes Estatutos, dos regulamentos da empresa ou derivem de deliberação da Câmara Municipal.

## *3. Regras de funcionamento do Conselho de Administração*

1. O Conselho de Administração fixará as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria dos seus membros.
2. As deliberações são tomadas por maioria, tendo o Presidente voto de qualidade.
3. As atas são lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros do Conselho presentes.
4. O Conselho de Administração não poderá funcionar sem a presença da maioria dos seus membros.

Foram apresentadas no início do mandato do Conselho de Administração as declarações de inexistência de quaisquer participações patrimoniais na entidade, assim como a inexistência de quaisquer relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflito de interesse.

#### **C.Fiscalização**

Não aplicável.

#### **D.Revisor Oficial de Contas (ROC)**

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, exerce igualmente funções o Fiscal Único da empresa, por Baker Tilly, PG & Associados, SROC SA, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 235.

#### *Principais competências do Fiscal Único*

Sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas por lei, compete, em especial, ao Fiscal Único:

- a) Fiscalizar a ação do Conselho de Administração;
- b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- c) Participar aos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da empresa;
- d) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa ou por ela recebidos em garantia, depósito e ou a outro título;

- e) Remeter semestralmente à Câmara Municipal de Loures informação sobre a situação económica e financeira da empresa;
- f) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa, a solicitação do Conselho de Administração;
- g) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do Conselho de Administração e contas do exercício;
- h) Emitir parecer sobre o valor de eventuais indemnizações compensatórias a receber pela empresa;
- i) Emitir a certificação legal de contas.

*O Revisor Oficial de Contas exerce funções na GesLoures por Baker Tilly, PG & Associados, SROC SA.*

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	
07.12.2022 – 31.12.2024	ROC	Baker Tilly, PG & Associados, SROC SA	235	20161528	4.5

### **E.Auditor Externo**

Não aplicável.

## **VI.Organização Interna**

### **A.Estatutos e Comunicações**

Os Estatutos da GesLoures são alterados mediante proposta do Conselho de Administração, e submetidos à competente aprovação pela tutela, sendo sujeitos ao respetivo registo comercial, encontrando-se disponíveis em [https://gesloures.pt/files/2018/10/Estatutos-2014\\_texto.pdf](https://gesloures.pt/files/2018/10/Estatutos-2014_texto.pdf).

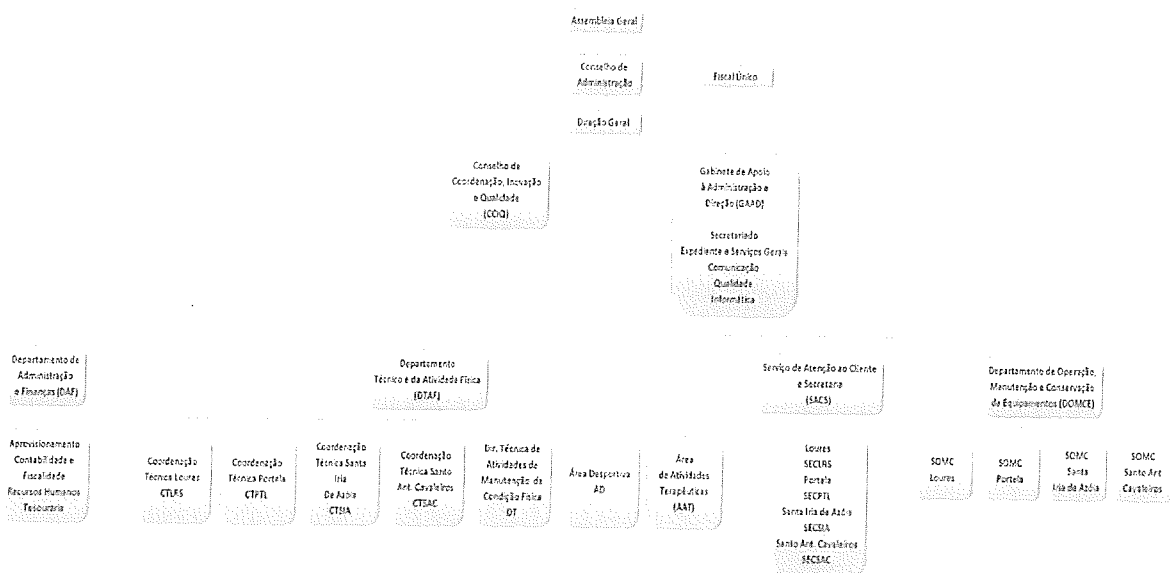
### **B.Controlo Interno e Gestão de Riscos**

A GesLoures dispõe de Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas, cujo documento pode ser consultado em <https://www.cm-loures.pt/media/pdf/PDF20210802105319599.pdf>.

## C.Regulamentos e Códigos

### 1. Estrutura Orgânica

A estrutura orgânica em vigor foi aprovada por deliberação do Conselho de Administração de 26 de maio de 2014 e apresenta a seguinte representação gráfica:



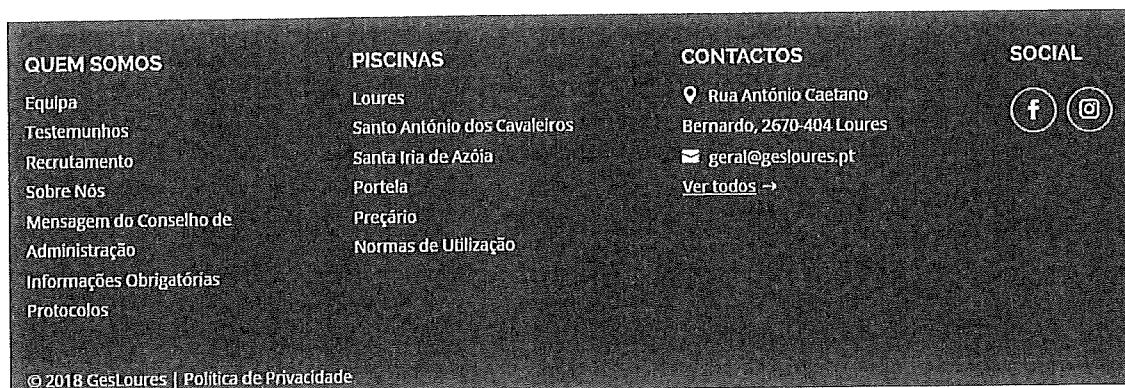
### 2. Procedimentos

A GesLoures continua a promover a elaboração de procedimentos internos, com os objetivos de uniformizar, clarificar e simplificar práticas de atuação.

Durante o período de suspensão de atividade foi concluída a produção do Manual Técnico Pedagógico da GesLoures, um documento que se pretende orientador de toda a atividade técnica ou pedagógica desenvolvida na GesLoures.

### D.Sítio da Internet

A GesLoures, E.M., dispõe de sítio na internet, que poderá ser consultado em [www.gesloures.pt](http://www.gesloures.pt), que se apresenta com a estrutura abaixo indicada.



## E. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Nos termos do artigo 45º, alínea a) da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, a GesLoures, E.M., presta serviço de interesse geral, administrando os seguintes equipamentos municipais:

- Piscina Municipal de Loures;
- Piscina Municipal da Portela;
- Piscina Municipal de Santa Iria de Azóia;
- Piscina Municipal de Santo António dos Cavaleiros;
- e ainda um conjunto de espaços municipais na área da restauração e bebidas.

## VII. Remunerações

### A. Competência para a Determinação

A fixação da política remuneratória dos membros dos órgãos sociais é da competência da Assembleia Geral, com os limites definidos na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

### B. Comissão de Fixação de Remunerações

Não aplicável.

### C. Estrutura das Remunerações

Os Administradores da GesLoures, E.M., em funções durante o ano 2022, exerceram funções não remuneradas (Vogais do Conselho de Administração) e remuneradas (Presidente do Conselho de Administração).

### D. Divulgação das Remunerações

A divulgação das remunerações consta das informações obrigatórias publicadas no sítio da empresa, <https://gesloures.pt/informacoes-obrigatorias/>

## VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

O Capital Social da GesLoures é detido a 100% pelo Município de Loures, dispondo a GesLoures de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos previstos nos Estatutos.

O Município de Loures exerce a sua Função Acionista, enquanto único titular do Capital Social, nos termos previstos no artigo 19.º dos Estatutos da GesLoures.

Os membros da Assembleia Geral desempenham as suas funções sem remuneração. No Conselho de Administração o membro executivo é remunerado, sendo os restantes não remunerados.

Em 31 de dezembro de 2022 encontravam-se contabilizados os rendimentos referentes à prestação de serviços no âmbito dos Contratos de Prestação de Serviços celebrados com a Câmara Municipal de Loures, no âmbito dos Programas de Hidrocinesioterapia, Natação Pura, PAMA e Hidroginástica, no montante total de € 252.997,75.

A 31 de dezembro de 2022 encontra-se contabilizado um contrato-programa, com referência ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, compreendendo a atribuição de uma comparticipação financeira de €1.600.000,00.

valores em euros

Contas SNC	Saldo Inicial	Aumento	Redução	Saldo Final
21121 - CML	1 608,84	902 160,26	650 771,35	252 997,75
22111113 - SIMAR	3 443,29	40 306,24	42 640,66	1 108,87
22111153 - SIMAR	1 620,65	17 382,54	18 600,23	402,96
22121- CML	360,00	1 320,00	1 440,00	240,00
2681 - CML	-	1 814 727,62	1 814 727,62	-
2721905 - CML (Acréscimo)	-	399 999,99	399 999,99	-
27224104 - Fornecimentos (CML)	71,33	3 009,16	3 080,49	-
27822024 – Loures Parque, EM	-	-	-	-
282201 - CML	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>7 104,11</b>	<b>3 178 905,81</b>	<b>2 931 260,34</b>	<b>254 749,58</b>

## **IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental**

Em 31 de dezembro de 2022, encontravam-se em atividade os Complexos de Piscinas Municipais de Loures, Santo António dos Cavaleiros, Santa Iria de Azóia e Portela.

A atividade desenvolvida no ano de 2022 manteve-se em linha com o planeado, merecendo registo a evolução positiva dos indicadores económicos e financeiros.

Neste âmbito, regista-se o cumprimento de todas as metas constantes das orientações estratégicas definidas para a empresa municipal, a saber:

- Aumento do número de alunos a frequentar as instalações e as atividades em 50,7 % em dezembro de 2022 face a dezembro de 2021.
- Aumento do número de alunos a frequentar o programa Hora dos Sábios em 203,7 % em dezembro de 2022 face a dezembro de 2021.
- Aumento do número de entidades protocoladas em 15,9 % em dezembro de 2022 face a dezembro de 2021.

Por outro lado, o número de utentes a frequentar os equipamentos municipais a 31 de dezembro de 2022 era 9630, o que constitui uma variação positiva de 50.7% face ao período homólogo de 2021.

Tendo esta situação presente, iniciamos a nova época com uma estratégia de máxima rentabilização dos recursos disponíveis, fazendo os investimentos necessários à manutenção dos equipamentos, assim como o investimento em painéis solares que contribuirá para a diminuição do consumo de gás e eletricidade, consumos esses em que se registou um aumento muito grande dos preços durante 2022.

Desde 2021 que se tem implementado a atual versão do Acordo de Empresa, tendo sido realizadas diversas reuniões com os trabalhadores e as quatro estruturas sindicais que os representam.

## **X. Avaliação do Governo Societário**

Conforme consta do ponto anterior a Administração da GesLoures cumpriu, todos os compromissos assumidos com o Município e que se encontram vertidos nos Contratos de Gestão celebrados.

## **XI. Anexo do RGS**

1. Ata do Conselho de Administração de aprovação do Relatório do Governo Societário do ano 2022.
2. Ata do Conselho de Administração da aprovação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas 2022.
3. Ata da Assembleia Geral da aprovação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas 2022.

O Conselho de Administração da Gesloures

---

*Presidente do Conselho da Administração,  
Maria de Lurdes Mendes Ferreira Gonçalves*

---

A Vogal do Conselho da Administração  
*Carla Maria Ferro Marques*

---

O Vogal do Conselho da Administração  
*Pedro Henrique Godinho Barreira Castanheira Lopes*